PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 // E-mail: pclaraval@com4.com.br
ADMINISTRAÇÃO 2005-2008

LEI MUNICIPAL Nº1.075/07

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 2 DE MAIO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, através deste Diploma Legal, o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, cujo objeto do pacto é o fornecimento de meios de transporte e/ou combustíveis para o deslocamento dos recenseadores aos setores urbanos e rurais deste Município, na forma de apoio logístico para realização do levantamento das informações pertinentes ao Censo Agropecuário 2006 e Contagem da População 2007, no período de 2 de maio de 2007 a 31 de agosto de 2007.

Parágrafo Único – As despesas oriundas da execução do convênio não poderão ultrapassar, no período do levantamento, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo, ainda, os seus critérios e metodologia serem devidamente regulamentados pelo Poder Executivo mediante a edição de Decreto Municipal próprio.

Art. 2º. Revogadas eventuais disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal em Claraval, 2 de maio de 2007.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
APROVADO
Data da Sessão 02/05/2007
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
Fls. 167 PROTOCOLO 02
Livro 01 Folha
12/05/07